



SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

I - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

II - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU DA PESSOA FÍSICA	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

III - IDENTIFICAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILÁRIA(S) - MATRÍCULA(S)	
---	--

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

IV.1 - LEI COMPLEMENTAR 007/1997 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

IV.1.A - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

ART. 225, I, LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>IMÓVEL CEDIDO GRATUITAMENTE PARA FUNCIONAMENTO DE QUAISQUER SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</u>
ART. 225, II E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>IMÓVEL CUJA ÁREA CONSTRUÍDA NÃO ULTRAPASSE 70M²</u>



ART. 225, III E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL PERTENCENTE A PESCADOR/LAVRADOR</u>
ART. 225, IV, LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL PERTENCENTE A ENTIDADES COMUNITÁRIAS</u>
ART. 225, V E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL PERTENCENTE A APOSENTADO/ PENSIONISTA</u>
ART. 225, VI, LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL TOMBADO</u>
ART. 225, VII E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL PERTENCENTE A PESSOA ACIMA DE 65 ANOS</u>
ART. 225, VIII E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>HABITAÇÃO POPULAR</u>
ART. 225, IX E §3º LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL ATINGIDO POR CATASTROFE</u>
ART. 225, X, LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</u>
ART. 225, XI E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL DE PESSOA PORTADORA DE NEOPLASIA MALÍGNA</u>
ART. 225, XII E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL DE PESSOA PORTADORA DE PARALISIA IRREVERSIVEL OU INCAPACITANTE</u>
ART. 225, XIII E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL DE PESSOA PORTADORA DE DOENÇA DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA (AIDS)</u>
ART. 227, I, DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO</u>
ART. 227, II, DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL ATINGIDO TOTAL OU PARCIALMENTE POR PROJETO DE OBRA DO SISTEMA VIÁRIO</u>
ART.475, I da LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL PERTENCENTE AO CÍRCULO OPERÁRIO</u>
ART.475, II da LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL PERTENCENTE ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS</u>
ART.476 da LEI COMPLEMENTAR 007/1997
<u>IMÓVEL PERTENCENTE À CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO LTDA.</u>



ART.478 da LEI COMPLEMENTAR 007/1997

IMÓVEL DO CLUBE RÁDIO AMADOR DE SANTA CATARINA

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

ART.3º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97

**IMÓVEL EFETIVAMENTE UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE BASE TECNOLÓGICA NO
RAMO DE INFORMÁTICA**

ARTS. 13 E 14 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97

IMÓVEL DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO ALFA - PARQTEC

ARTS. 17 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97

**IMÓVEL DE PROPRIEDADE DOS EX-PROPRIETÁRIOS DA ÁREA DECLARADA DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**

LEGISLAÇÃO ESPARSA

LEI CMF - 112/96

**IMÓVEL DAS BANDAS DE MÚSICA, SOCIEDADE MUSICAL RECREATIVA LAPA E
SOCIEDADE MUSICAL AMOR À ARTE, SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA COMERCIAL**

LEI COMPLEMENTAR 273/2007 – PRORROGA O BENEFÍCIO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

IMÓVEL PERTENCENTE A EX-COMBATENTE

LEI CMF Nº 009/99

DECRETO Nº 4835 DE 30 DE ABRIL DE 2007

IMÓVEL PERTENCENTE A ADOTANTES

IV.1.B - TAXAS (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

ART.320 DA LEI COMPLEMENTAR 007/97
DECRETO Nº 9176, DE 27 DE JULHO DE 2011

TAXA DE EXPEDIENTE

ART.349 DA LEI COMPLEMENTAR 007/97
DECRETO Nº 9176, DE 27 DE JULHO DE 2011



<u>TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE</u>
ART.361 DA LEI COMPLEMENTAR 007/97
<u>TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE</u>
ART.479 DA LEI COMPLEMENTAR 007/97 LEI COMPLEMENTAR Nº 480 /2013
<u>TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</u>

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

ART.6º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97
<u>EX-COMBATENTE</u>
ART.17 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97
<u>AOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DOS EX- PROPRIETÁRIOS DA ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO</u>
ART.20 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97
<u>TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</u>
ART.29 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97 LEI PROMULGADA Nº 219 /1997
<u>ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E/OU EMOLUMENTOS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ÀS QUE TENHAM ATINGIDO A IDADE LIMITE PARA APOSENTADORIA</u>



DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS, BEM COMO OS DOCUMENTOS ENTREGUES, SÃO VERDADEIROS.

VI - DOCUMENTAÇÃO, MÍNIMA, EXIGIDA:

IV.1.A - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)

<p>ART. 225, I, LEI COMPLEMENTAR 007/1997</p>	<p>1) CARNÊ DO IPTU EM NOME DO CONTRIBUINTE; 2) REGISTRO GERAL DA MATRÍCULA DO IMÓVEL (IMÓVEL COM MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS), OU ESCRITURA DE POSSE DO IMÓVEL; 3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA E/OU DE LUZ); 4) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REQUERENTE, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE RESIDE NO IMÓVEL E QUE NÃO POSSUI QUALQUER OUTRO IMÓVEL; 5) CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE, E, CONFORME O CASO, DO SOLICITANTE POR ELE DEVIDAMENTE AUTORIZADO.</p>
<p>ART. 225, II E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997</p> <p><u>ÁREA CONSTRUÍDA 70M²</u></p>	<p>1) CARNÊ DO IPTU EM NOME DO CONTRIBUINTE; 2) REGISTRO GERAL DA MATRÍCULA DO IMÓVEL (IMÓVEL COM MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS), OU ESCRITURA DE POSSE DO IMÓVEL; 3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA E/OU DE LUZ); 4) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REQUERENTE, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE RESIDE NO IMÓVEL E QUE NÃO POSSUI QUALQUER OUTRO IMÓVEL; 5) CÓPIA DOS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE, E, CONFORME O CASO, DO SOLICITANTE POR ELE DEVIDAMENTE AUTORIZADO.</p>



<p>ART. 225, III E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997</p> <p><u>PESCADOR/LAVRADOR</u></p>	<p>1)TÍTULO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA, ESCRITURA, POSSE OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ORIGINAL E CÓPIA); 2) DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SOMENTE O IMÓVEL ONDE RESIDE; 3) COMPROVANTE DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, CONSIDERANDO TODOS OS INDIVÍDUOS QUE CONTRIBUEM PARA A RENDA E/OU TENHAM SUAS DESPESAS ATENDIDAS PELA FAMÍLIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 12.608/2014; 4) COMPROVANTE DE RENDIMENTO DO REQUERENTE E DO CÔNJUGE (DEZEMBRO ANO ANTERIOR); 5) DECLARAÇÃO DE QUE SUA RENDA PROVÉM SOMENTE DA ATIVIDADE DE PESCADOR OU LAVRADOR; 6) CPF (ORIGINAL E CÓPIA); 7) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (FATURA DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE OU CONDOMÍNIO); 8) CERTIDÃO DE CASAMENTO; 9) CARNÊ DE IPTU OU INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL; 10) CARTEIRA DE PESCA OU DECLARAÇÃO DA COLÔNIA DE PESCADORES OU DO FUNRURAL.</p> <p>SE VIÚVA: ACRESCENTAR AINDA: CERTIDÃO DE ÓBITO, COMPROVANTE DE RENDA NO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO DO BENEFÍCIO (ASSALARIADO-CTPS. APOSENTADO OU PENSIONISTA-DECLARAÇÃO DO INSS), DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUE NÃO RECEBE QUALQUER TIPO DE RENDA FIXA (SE FOR O CASO)</p> <p>DE FILHOS ATÉ 21 ANOS: ACRESCENTAR AINDA, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E COMPROVANTES DE RENDA NO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO DO BENEFÍCIO.</p>
<p>ART. 225, IV, LEI COMPLEMENTAR 007/1997</p> <p><u>COMODATO GRATUITO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS</u></p>	<p>1) CONTRATO DE LOCAÇÃO; 2) TÍTULO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA, ESCRITURA, POSSE OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ORIGINAL E CÓPIA); 3) DECRETO MUNICIPAL DECLARANDO SER ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA; 4) CARNÊ DO IPTU; 5) DECLARAÇÃO DE QUE O IMÓVEL É UTILIZADO UNICAMENTE PARA AS FINALIDADES DA ENTIDADE, ATA OU ESTATUTO.</p>
<p>ART. 225, V E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997</p> <p><u>APOSENTADO E PENSIONISTA</u></p>	<p>1) TÍTULO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA, ESCRITURA, POSSE OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ORIGINAL E CÓPIA); 2) DECLARAÇÃO QUE POSSUI IMÓVEL ÚNICO; 3) COMPROVANTE DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, CONSIDERANDO TODOS OS INDIVÍDUOS QUE CONTRIBUEM PARA A RENDA E/OU TENHAM SUAS DESPESAS ATENDIDAS PELA FAMÍLIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 12.608/2014; 4) COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO REQUERENTE E DO CÔNJUGE (DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR), INSS (O TIPO DO DOCUMENTO DEVE SER O HISCRE - HISTORICO DE CRÉDITOS - INFORMAÇÃO DO BENEFÍCIO, SEMPRE RELATIVO AO MÊS DE</p>



	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, QUE CONTENHA O VALOR BRUTO E O VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO), IPESC E/OU OUTROS; 5) CÓPIA DO CPF, RG; 6) ORIGINAL E CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (FATURA DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE OU CONDOMÍNIO); 7) CÓPIA DO INVENTÁRIO NO CASO DO FALECIMENTO DO CÔNJUGE; 8) CARNÊ DE IPTU (ORIGINAL); 9) PENSIONISTA: EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA PRÓPRIA, DECLARAÇÃO DE ÚNICO RENDIMENTO; 10) CÓPIA DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (SIMPLIFICADO OU DE ISENTO).
ART. 225, VI, LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>IMÓVEL TOMBADO</u>	1) TÍTULO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA, ESCRITURA, POSSE OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ORIGINAL E CÓPIA); 2) CARNÊS DE IPTU; 3) CPF E RG (ORIGINAIS E CÓPIAS).
ART. 225, VII E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>ACIMA DE 65 ANOS</u>	1) TÍTULO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA, ESCRITURA, POSSE OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ORIGINAL E CÓPIA); 2) DECLARAÇÃO QUE POSSUI IMÓVEL ÚNICO; 3) COMPROVANTE DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, CONSIDERANDO TODOS OS INDIVÍDUOS QUE CONTRIBUEM PARA A RENDA E/OU TENHAM SUAS DESPESAS ATENDIDAS PELA FAMÍLIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 12.608/2014; 4) COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO REQUERENTE E DO CÔNJUGE (DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR), INSS (O TIPO DO DOCUMENTO DEVE SER O HISCRE - HISTORICO DE CRÉDITOS - INFORMAÇÃO DO BENEFÍCIO, SEMPRE RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, QUE CONTENHA O VALOR BRUTO E O VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO), IPESC E/OU OUTROS; 5) CPF, RG; 6) CERTIDÃO DE CASAMENTO; 7) CÓPIA DO INVENTÁRIO NO CASO DO FALECIMENTO DO CÔNJUGE; 8) CARNÊ DE IPTU; 9) PENSIONISTA: EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO DE APOSENTADORIA PRÓPRIA, DECLARAÇÃO DE ÚNICO RENDIMENTO; 10) IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (SIMPLIFICADO); 11) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (FATURA DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE OU CONDOMÍNIO).
ART. 225, VIII E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>HABITAÇÃO POPULAR</u>	1) TÍTULO DE PROPRIEDADE OU CONTRATO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL EXPEDIDO PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL; 2) CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE; 3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; 4) CARNÊ DO IPTU OU INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA; 5) DECLARAÇÃO QUE POSSUI SOMENTE IMÓVEL ONDE RESIDE; 6) CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE FOR O CASO; 7) DECLARAÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MORADORES COM RENDIMENTOS.
ART. 225, IX E §3º LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>ATINGIDO POR CATASTROFE</u>	1) LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC; 2) FORMULÁRIO ESPECÍFICO; 3) CPF, RG.



<p>ART. 225, X, LEI COMPLEMENTAR 007/1997</p> <p><u>ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE</u></p>	<p>1) REQUERIMENTO ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO, OU PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, SOLICITANDO A ISENÇÃO DO IPTU DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP; 2) MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL, CONTENDO A AVERBAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP; 3) LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, EM ESCALA MÍNIMA DE 1:1 000, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELO PROPRIETÁRIO, QUE DEVERÁ CONTER EM PLANTA: DEMARCAÇÃO DA ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE; DEMARCAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), CONFORME ESTABELECIDO PELO PLANO DIRETOR MUNICIPAL; INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NATURAIS EXISTENTES, TAIS COMO: COBERTURA VEGETAL PREDOMINANTE, DECLIVIDADE, CURSOS D'ÁGUA, NASCENTES, ROCHAS AFLORANTES E OUTROS QUE FOREM IDENTIFICADOS NA ÁREA LEVANTADA; LOCAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES OU OUTRAS FORMAS DE OCUPAÇÃO DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL; 4) O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DEVERÁ SER APRESENTADO FISICAMENTE E TAMBÉM EM MÍDIA DIGITAL NO FORMATO "PDF" E "DWG", OBSERVANDO-SE O SEGUINTE: O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DEVERÁ SER GEOREFERENCIADO AO SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM NO DATUM SAD-69; OS DESENHOS DEVEM SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS BRASILEIRAS (ABNT); AS UNIDADES MÉTRICAS ADOTADAS DEVEM SER AS DO SISTEMA INTERNACIONAL DE UNIDADES.</p>
<p>ART. 225, XI, XII, XIII E § 2º C/C ART.479, I DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997</p> <p><u>NEOPLASIA MALÍGNA</u></p> <p><u>PARALISIA IRREVERSIVEL OU INCAPACITANTE</u></p> <p><u>DOENÇA</u></p> <p><u>DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA (AIDS)</u></p>	<p>- REQUERIMENTO ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO, OU PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.</p> <p>• <u>DOCUMENTOS CIVIS DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR:</u></p> <p>A) IDENTIDADE;</p> <p>B) CPF;</p> <p>C) LAUDO PERICIAL MÉDICO ANUAL, COM A DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DA DOENÇA (IDENTIFICAÇÃO DA CID).</p> <p>• <u>DOCUMENTOS CIVIS DO PARENTE DE PRIMEIRO GRAU, QUANDO APLICÁVEL:</u></p> <p>A) IDENTIDADE DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E DO PORTADOR DA CONDIÇÃO DE SAÚDE;</p> <p>B) CPF DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E DO PORTADOR DA CONDIÇÃO DE SAÚDE;</p> <p>C) LAUDO PERICIAL MÉDICO ANUAL;</p> <p>D) DECLARAÇÃO AUTENTICADA FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO E PELO PORTADOR DA CONDIÇÃO, OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE ESTE RESIDE NO IMÓVEL;</p> <p>E) PARA CÔNJUGE ACOMETIDO: CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DE UNIÃO ESTÁVEL, QUE COMPROVE O DIREITO SOBRE A PROPRIEDADE E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE;</p> <p>F) PARA FILHO ACOMETIDO: CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DOCUMENTO DE ADOÇÃO;</p>



	<p>G) PARA PAI ACOMETIDO: CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DOCUMENTO DE ADOÇÃO DO PROPRIETÁRIO.</p> <p>• <u>DOCUMENTOS DO IMÓVEL:</u> A) MATRÍCULA DO IMÓVEL ATUALIZADA; CONSTANTE DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE; CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL OU ESCRITURA PÚBLICA DO IMÓVEL; B) DECLARAÇÃO DE IMÓVEL ÚNICO - CEDIDO PELO PRÓ-CIDADÃO;</p> <p>• <u>DOCUMENTAÇÃO GERAL:</u> A) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS ATUALIZADA, PÁGINA DA FOTO FRENTE E VERSO, PÁGINA ONDE ESTÁ REGISTRADO O DESLIGAMENTO (ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO) E A PÁGINA EM BRANCO SUBSEQUENTE, PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA; B) CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, E NO CASO DE ISENTOS, APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA, DISPONÍVEL NO SÍTIO DA RECEITA FEDERAL, WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR (CIDADÃO, IRPF - EXTRATO E RESTITUIÇÃO, RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, CONSULTA RESTITUIÇÃO/RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2012), PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR; C) DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FAMÍLIA INFORMANDO SE RECEBE (OU NÃO) PENSÃO ALIMENTÍCIA, COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, QUANDO FOR O CASO.</p> <p><u>COMPROVANTES DE RENDA:</u> APRESENTAR COMPROVANTES DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (CONSIDERAR TODOS OS INDIVÍDUOS QUE CONTRIBUEM PARA A RENDA E/OU TENHAM SUAS DESPESAS ATENDIDAS PELA FAMÍLIA), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 12.608/2014.</p>
ART. 227, I, DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>SUSPENSÃO DE IPTU (DESAPROPRIAÇÃO)</u>	RELATIVO A IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR ATO DO MUNICÍPIO, ENQUANTO ESTE NÃO SE IMITIR NA RESPECTIVA POSSE
ART. 227, II, DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>SUSPENSÃO DE IPTU (ATINGIMENTO PELO SISTEMA VIÁRIO)</u>	1) TÍTULO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA, ESCRITURA, POSSE OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ORIGINAL E CÓPIA); 2) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO; 3) CARNÊ DE IPTU.
LEI COMPLEMENTAR Nº 487/2014 ART.475, I da LEI COMPLEMENTAR 007/1997	



<u>CÍRCULO OPERÁRIO</u>	
LEI CMF- 194/97 ART.475, II da LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ÀS ENTIDADES DESPORTIVAS</u>	1) TÍTULO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA, ESCRITURA, POSSE OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ORIGINAL E CÓPIA) OU CONTRATO DE LOCAÇÃO; 2) ESTATUTO OU REGIMENTO INTERNO OU AINDA ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE (ATA); 3) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA; 4) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ; 5) CARNÊ IPTU OU INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA; 5) ATESTADO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE QUE A ASSOCIAÇÃO ESTÁ REGISTRADA NA FORMA DA LEI E EM PLENA ATIVIDADE (VALIDADE ANUAL).
ART.476 da LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>AOS IMÓVEIS DA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO LTDA.</u>	
ART.478 da LEI COMPLEMENTAR 007/1997 <u>AO IMÓVEL DO CLUBE RÁDIO AMADOR DE SANTA CATARINA</u>	

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997

ART.3º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97 <u>OS IMÓVEIS EFETIVAMENTE UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE BASE TECNOLÓGICA NO RAMO DE INFORMÁTICA</u>	
ART. 6º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/1997 LEI COMPLEMENTAR Nº 27/1998 <u>IMÓVEL UTILIZADO POR EX-COMBATENTE</u>	1)DECLARAÇÃO VISADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SECÇÃO DE FLORIANÓPOLIS OU PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FEB - SECÇÃO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS DE QUE ESTÁ DOMICILIADO EM FLORIANÓPOLIS E QUE O IMÓVEL ÚNICO ESTÁ SERVINDO PARA SUA MORADIA; 2) CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, PROVANDO QUE O IMÓVEL SOBRE O QUAL RECAIRÁ A ISENÇÃO, ESTÁ REGISTRADO EM SEU NOME OU EM NOME DE SUA LEGÍTIMA COMPANHEIRA.
ARTS. 13 E 14 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97	



LEI ORDINÁRIA 4913/96 <u>AS ATIVIDADES DAS EMPRESAS DO PARQUE TECNOLÓGICO ALFA - PARQTEC</u>	
ARTS. 17 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97 <u>AOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DOS EX-PROPRIETÁRIOS DA ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO</u>	1) CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, PROVANDO QUE O IMÓVEL DESAPROPRIADO ESTÁ REGISTRADO EM SEU NOME OU EM NOME DE SUA LEGÍTIMA COMPANHEIRA ATÉ A DATA DE 21 DE SETEMBRO DE 1.992; 2) COMPROVANTE DE QUE O IMÓVEL SOBRE O QUAL RECAIRÁ A ISENÇÃO ESTÁ REGISTRADO EM SEU NOME, EM NOME DE SUA LEGÍTIMA COMPANHEIRA OU EM NOME DOS DEPENDENTES DE RAFAEL DA ROCHA PIRES E ESPÓLIO DE OTO VERÍSSIMO GOMES. (ART.19 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97).

LEGISLAÇÃO ESPARSA

LEI CMF - 112/96 <u>INSTITUI ISENÇÃO TRIBUTARIA BANDAS DE MÚSICA, SOCIEDADE MUSICAL RECREATIVA LAPA E SOCIEDADE MUSICAL AMOR À ARTE, SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA COMERCIAL</u>	1) TÍTULO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA, ESCRITURA, POSSE OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ORIGINAL E CÓPIA) OU CONTRATO DE LOCAÇÃO; 2) ESTATUTO; 3) REGIMENTO INTERNO; 4) ATA; 5) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA; 6) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ; 7) CARNÊ IPTU OU INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.
LEI COMPLEMENTAR 273/2007 – PRORROGA O BENEFÍCIO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA <u>EX-COMBATENTE</u>	1) TÍTULO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA, ESCRITURA, POSSE OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ORIGINAL E CÓPIA); (EM NOME DO "EX-COMBATENTE" OU VIÚVA); 2) DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SEÇÃO DE FLORIANÓPOLIS OU PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE VETERANOS DA FEB - SEÇÃO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS DE QUE O EX- COMBATENTE OU VIÚVA RESIDE NO IMÓVEL.
LEI CMF Nº 009/99 DECRETO Nº 4835 DE 30 DE ABRIL DE 2007 <u>ADOÇÃO DE MENORES</u>	1) TERMO DE GUARDA E ADOÇÃO; 2) TÍTULO DE PROPRIEDADE (MATRÍCULA, ESCRITURA, POSSE OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ORIGINAL E CÓPIA); 3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (FATURA DE ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE OU CONDOMÍNIO); 4) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E/OU DECLARAÇÃO; 5) DEPENDENTES FRENTE À PREVIDÊNCIA; 6) CARNÊ DE IPTU.



<p>ART.320 DA LEI COMPLEMENTAR 007/97</p> <p>DECRETO Nº 9176, DE 27 DE JULHO DE 2011</p> <p><u>TAXA DE EXPEDIENTE</u></p>	<p>INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) OU CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).</p>
<p>ART.349 DA LEI COMPLEMENTAR 007/97</p> <p>DECRETO Nº 9176, DE 27 DE JULHO DE 2011</p> <p><u>TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE</u></p>	<p>1)TIPO DE PUBLICIDADE; 2)TAMANHO; 3) LOCALIZAÇÃO.</p> <p>FALTA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A CORRETA AFERIÇÃO DA COBRANÇA.</p>
<p>ART.361 DA LEI COMPLEMENTAR 007/97</p> <p><u>TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE</u></p>	<p>1) CÓPIA DO RG E CPF; 2) COMPROVANTE DE ENDEREÇO; 3)COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (FORNECIDO PELO SINDICATO DOS AMBULANTES); 4) ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL / LAUDO DE CONTROLE DE SAÚDE CLÍNICO (PARA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS); 5) CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO (CASO O AMBULANTE TRABALHE COM O VEÍCULO); 6)AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL COM FIRMA RECONHECIDA (TRATANDO-SE DE ÁREA PARTICULAR); 7)ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.</p>
<p>ART.479 DA LEI COMPLEMENTAR 007/97</p> <p>LEI COMPLEMENTAR Nº 480/2013</p> <p><u>TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS</u></p>	
<p>ART.6º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97</p> <p><u>EX-COMBATENTE</u></p>	<p>1)DECLARAÇÃO VISADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - SECÇÃO DE FLORIANÓPOLIS OU PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS VETERANOS DA FEB - SECÇÃO REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS DE QUE ESTÁ DOMICILIADO EM FLORIANÓPOLIS E QUE O IMÓVEL ÚNICO ESTÁ SERVINDO PARA SUA MORADIA;</p> <p>2) CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, PROVANDO QUE O IMÓVEL SOBRE O QUAL RECAIRÁ A ISENÇÃO, ESTÁ REGISTRADO EM SEU NOME OU EM NOME DE SUA LEGÍTIMA COMPANHEIRA.</p>
<p>ART.17 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97</p> <p><u>AOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DOS EX-PROPRIETÁRIOS DA ÁREA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO</u></p>	<p>1) CERTIDÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, PROVANDO QUE O IMÓVEL DESAPROPRIADO ESTÁ REGISTRADO EM SEU NOME OU EM NOME DE SUA LEGÍTIMA COMPANHEIRA ATÉ A DATA DE 21 DE SETEMBRO DE 1.992; 2) COMPROVANTE DE QUE O IMÓVEL SOBRE O QUAL RECAIRÁ A ISENÇÃO ESTÁ REGISTRADO EM SEU NOME, EM NOME DE SUA LEGÍTIMA COMPANHEIRA OU EM NOME DOS DEPENDENTES DE RAFAEL DA ROCHA PIRES E ESPÓLIO DE OTO VERÍSSIMO GOMES. (ART.19 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI</p>



	COMPLEMENTAR 007/97).
ART.20 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97 <u>TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL</u>	1) COMPROVANTE DE RENDA DO CANDIDATO QUE RECEBA ATÉ 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS; 2) CARTEIRA DO TRABALHO E DECLARAÇÃO POR ESCRITO DO PRÓPRIO CANDIDATO, ATESTANDO QUE O MESMO ESTÁ DESEMPREGADO, QUANDO FOR O CASO.
ART.29 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 007/97 LEI PROMULGADA Nº 219 /1997 <u>ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E/OU EMOLUMENTOS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ÀS QUE TENHAM ATINGIDO A IDADE LIMITE PARA APOSENTADORIA</u>	1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO; 2) BAIXA DE DÉBITO; 3) CONSULTA DE VIABILIDADE; 4) HABITE-SE; 5) LICENÇA/RENOVAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE; 6) EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA; 7) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA IMÓVEIS ABAIXO DE 70M ² .